



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020

EDITAL Nº 009/2020 DE 23/01/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/02/2020

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 45.370.087/0001-27, com sede na Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de todos os interessados, a abertura de procedimento de licitação, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO UNITÁRIO**" de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, regulamentadas pelo **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A presente contratação se faz necessária em razão da complexidade dos serviços a ser prestados que deverão ser realizados por profissionais com capacitação específica, os quais não estão elencados no rol de servidores desta municipalidade. Nesta perspectiva a execução de serviço de manutenção dos equipamentos do Setor Odontológico e do Setor de Saúde é imprescindível para a operacionalização dos referidos departamentos com equipamentos que atendam aos padrões de segurança estabelecidos por diversos organismos nacionais e internacionais e parâmetros definidos pelos fabricantes, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança dos serviços prestados, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, a maior disponibilidade dos equipamentos, e a menor interrupção possível dos serviços



prestados pelo município de Barrinha.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os documentos a ser apresentados fora dos envelopes, bem como os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, devendo ser protocolados nos termos da cláusula 7.1 e 7.2.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, localizada na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, iniciando-se às 09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2020, e será conduzida pelo pregoeiro, com o auxílio dos membros da Comissão de Pregão.

A sessão de processamento do pregão poderá ser suspensa, com base no Artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- Anexo I “A” “B” “C” “D” – Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta de Proposta de Preços
- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Credenciamento;
- Anexo V - Modelo de Declaração somente para Micro e Pequenas Empresas;
- Anexo VI - Minuta do Contrato Administrativo;
- Anexo VII – Modelo de carta de declaração de comprovação de boa situação econômico-financeira.

I – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES, conforme relação constante do Anexo I “A” “B” “C” “D” do presente Edital e Minuta de Proposta de Preços - Anexo II.

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.



2.1.1. Poderão também participar deste certame, conforme abaixo segue:

2.1.1.1- Para o caso de empresas em recuperação judicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

2.1.1.2- Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

2.2 – Não poderão participar desta licitação:

- a) As pessoas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, quando for o caso.
- b) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação no âmbito do Município de Barrinha.
- c) Empresa declarada inidônea, por qualquer órgão da administração pública Federal, Estadual ou Municipal.
- d) Consórcios.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo contrato ou instrumento congêneres que vier a ser pactuado.

3.2 - O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, **mediante outorga que demonstre o poder de gestão e assunção de obrigações do outorgado em nome da licitante** (podendo neste caso, de forma facultativa, inclusive ser apresentado conforme os dados constantes do **Anexo IV – “Termo de Credenciamento”**).



3.2.1 – No caso em que a procuração for do tipo particular, poderá a licitante apresentar o documento com o respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou; apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia de documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

3.2.2 - Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

3.3 - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior (Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo com cláusula expressa que comprove os poderes do representante para assumir obrigações na licitação), o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

3.4 - O documento de credenciamento e demais declarações deverá ser entregue separado dos envelopes **"1" - PROPOSTA e "2" – HABILITAÇÃO (conforme clausula 7.1 e 7.2)** e a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente do agente credenciado deverá ser entregue ao pregoeiro em sessão pública para verificação.

3.5 - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem **3.2.1** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem **3.1**.

3.6 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

3.7 - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.8 - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento



dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 3.1.

3.9 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de Pregão, preferencialmente juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

3.9.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

3.9.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

3.9.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

3.10 – Caso a empresa junte o documento referido na cláusula anterior dentro do **envelope proposta** ou **envelope habilitação** o pedido será considerado a contar do momento processual requerido, sendo vedada a retroação de efeitos.

IV – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO:

4.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com **modelo estabelecido no Anexo III**, deste edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta	Envelope nº 2 – Habilitação
Processo de Licitação nº 009/2020	Processo de Licitação nº 009/2020
Pregão Presencial nº 009/2020	Pregão Presencial nº 009/2020



4.3 – A ausência ou incorreções dos dizeres acima mencionados, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.4 – Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope “II” – Habilitação, antes do Envelope “I” – Proposta de Preços, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

4.5 – A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas **e ser datada, numerada de forma sequencial, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia dos documentos que comprove os necessários poderes para agir em nome da empresa e a respectiva procuração no caso em que restar configurada a outorga de poderes, ficando estes dispensados caso sejam devidamente apresentados na fase de credenciamento.**

V – DO ENVELOPE DA PROPOSTA

5.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo deste pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital.
- d) **Nos itens referentes às peças e materiais a proposta deverá indicar a marca cotada, estando automaticamente desclassificadas as empresas que não atenderem tal exigência.** Não será permitida em hipótese alguma a indicação de marca na sessão pública de julgamento, visto que tal ato tem potencialidade de configurar alteração substancial da proposta causando lesão ao princípio da isonomia.
- e) Preço unitário e total do item (material ou serviço), já inclusos possíveis descontos e, respeitando-se 02 (duas) casas depois da vírgula; em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



- f) No preço proposto estará incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- g) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- h) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- i) A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços, sem condições de aquisição de material ou pedido de serviço mínimo ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, **sendo automaticamente desclassificadas aquelas que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.**

5.2 – A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

5.3 – O preço do objeto permanecerá fixo e inalterado durante todo o período de vigência do ajuste, sem qualquer condição de reajustamento, mesmo para efeito de atualização monetária.

5.4 – **APÓS APRESENTADA A PROPOSTA NÃO HAVERÁ DESISTÊNCIA DA MESMA (A TÍTULO DE EXEMPLOS LEIA-SE: ALEGAÇÕES DE ENGANOS, ERROS OU DISTRAÇÕES NA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL), SUJEITANDO-SE A PROPONENTE DESISTENTE ÀS PENALIDADES CONSTANTES NA CLÁUSULA 14 DESTE EDITAL.**

VI – DO ENVELOPE DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,;



- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividades assim o exigir.

6.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” deste subitem, não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- d) Certidão de Regularidade com a fazenda Estadual, ou outra prova equivalente, na forma da lei, conforme segue:

d1- Para as empresas com domicílio no Estado de São Paulo:

d.1.1- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos não inscritos** junto a Secretaria da Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra equivalente;

e,

d.1.2- Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de



débitos Inscritos (e-CRDA) junto à Procuradoria Geral do Estado;

d2- Para as empresas com domicílio nos demais Estados da Federação:

d.1.2- Deverá ser apresentada a Certidão nos termos da cláusula d.1.1. e d.1.2, ressalvados os casos em que a Certidão for emitida de forma conjunta pelo órgão fazendário ou respectiva procuradoria estadual. Neste caso para atendimento do edital será aceita a certidão conjunta.

- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de **débitos mobiliários** com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade de débitos trabalhistas (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas).

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de **isenção ou de não incidência** dos impostos devidos à **Fazenda Estadual ou Municipal**, deverá a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

6.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Declaração **contemporânea (atual)** expedida pelo contador responsável, devidamente habilitado, que comprove a boa situação financeira da empresa **(de acordo com o anexo VII), ou** apresentação do balanço patrimonial na forma da lei.

a1- Para os efeitos da cláusula anterior entende-se por contemporânea a declaração expedida até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da sessão inaugural do certame.

6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES



- a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

6.1.4.1 – FICA FACULTADO AOS PARTICIPANTES DO CERTAME, DESDE QUE RESPEITADAS AS DEVIDAS EXIGÊNCIAS, EMITIR EM DOCUMENTO ÚNICO AS DECLARAÇÕES INERENTES AOS ITENS “A”, “B” e “C” DESTE ITEM 6.1.4.

6.1.4.2 – A Comissão poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

6.2. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 – OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO, COMPREENDIDOS DENTRE OS ITENS 6.1.1 AO 6.1.4 DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS SUB-ITENS, QUE FOREM APRESENTADOS EM CÓPIAS XEROGRÁFICAS, OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR COMPONENTE DA COMISSÃO DE PREGÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL (inclusive na sessão de julgamento), COM EXCEÇÃO DOS DOCUMENTOS EMITIDOS “VIA INTERNET”, PODENDO SER APRESENTADOS NO ORIGINAL, FICANDO DEVIDAMENTE AUTUADOS NO PROCESSO.

6.2.2 – É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Barrinha, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 6.1.2, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”.**



6.2.2.1 – Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

6.2.2.2 – CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

6.2.3 – Os documentos relacionados no item 6.1.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES, deste item VI, serão preferencialmente apresentados por todas as empresas licitantes, dentro do envelope de documentação.

6.2.4 – Com fulcro no artigo 4º, inciso XII e XIII da Lei Federal 10.520/2002, as certidões descritas no item 6.1.2 e respectivos subitens devem estar válidas no ato de declaração da melhor proposta (declaração do vencedor do item) e no caso em que a sessão for designada para outra data deverá a licitante apresentar ao pregoeiro os documentos devidamente atualizados.

6.2.5 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.6 – Recomenda-se que sejam ordenados os documentos, na mesma seqüência em que foram mencionados neste edital, visando dar celeridade aos trabalhos realizados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio. Insta esclarecer que o descumprimento desta observação não será motivo de desclassificação ou inabilitação da licitante.

VII – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame. As empresas deverão protocolar toda a documentação junto ao Setor de Protocolo Geral do Município até o horário fixado para a



abertura da sessão. NÃO SERÃO ACEITAS NO CERTAME AS EMPRESAS QUE INTENTAREM PROTOCOLAR A DOCUMENTAÇÃO APÓS INICIADOS OS TRABALHOS.

7.2 – As empresas licitantes protocolarão os documentos de credenciamento nos termos da cláusula 3 e subitens deste edital; a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**; e os requerimentos de exercício dos benefícios de ME e EPP caso tenham interesse, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V**, **(estes documentos serão apresentados fora dos envelopes proposta ou habilitação, sob pena de não credenciamento ou impedimento de participar da licitação, sendo aplicado somente no caso do requerimento do Anexo V – declaração de ME ou EPP, os efeitos da cláusula 3.10)** deste edital, e, **em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação devidamente lacrados.**

7.3 – A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.3.2 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).



7.4.1 – No caso de empate dos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes proponentes.

7.4.2 – Para efeito de seleção das propostas, durante a etapa de lances, será considerado, preferencialmente, o valor unitário.

7.5 – O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.

7.7 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 – Encerrada a etapa de lances, serão desclassificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 – O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 – Após a negociação, se houver o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que integra os autos e será consultada por ocasião da fase da negociação.

7.11 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



7.12 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.12.1 – A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.12.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.13 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.14 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 – Em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, em seus artigos 42 usque 45, será dado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.1.2 – A licitante que se apresentar como **ME** e **EPP**, exibirá a declaração de comprovação de enquadramento em um dos dois regimes caso queira se beneficiar pelo tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Federal Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela LC 147/2014, nas condições especiais de que tratam os artigos 42 aos 45 da referida Lei, conforme modelo no **Anexo V deste edital**, o qual deverá ser apresentado e terá os seus regulares efeitos em consonância à cláusula 3.9 e respectivos subitens combinada com a clausula 3.10 deste edital.



IX – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias para a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita pelo menor preço unitário.

X – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1.1 – Os serviços iniciar-se-ão após a assinatura do contrato e expedição da respectiva Ordem de Serviços pelo Setor Competente e deverão ser executados na forma e prazo consignado no **Anexo I – A** e/ou **Anexo I – C**, que compõe o processo licitatório e respectiva proposta ofertada pela empresa vencedora.

10.2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:



a) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a reexecução dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de reexecução, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.2. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

10.2.1 – Os materiais/peças deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição do pedido, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, até 31 de dezembro de 2020.

10.2.2 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

10.2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo



máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.2 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2020, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha: 209.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha: 210.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.39 – material de consumo – ficha: 201.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.39 – material de consumo – ficha: 207.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme segue:



12.1.1 - Após a efetiva e regular execução dos serviços mediante a apresentação de laudo devidamente atestado pelo responsável do setor competente.

12.1.2 - Após a efetiva entrega dos materiais e mediante a regular emissão da nota fiscal.

12.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

12.2.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

12.2.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá a partir da entrega da nota fiscal regular.

XIII – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – O Município de Barrinha convocará o adjudicatário para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o contrato**, cuja minuta integra este **Edital – Anexo VI “A” e “B”**, nos termos do artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/93, sob pena de decair do direito de contratação, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item **14**.

13.2 – **O CONTRATO DEVERÁ SER ASSINADO NO PAÇO MUNICIPAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DO RESPECTIVO DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES PARA A REALIZAÇÃO DO ATO.**

13.2.1 – **FICA EXPRESSAMENTE VEDADO O ENVIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PELA VIA DE EMAIL OU QUALQUER OUTRO DISPOSITIVO CONGÊNERE.**

13.3 - Constituem motivos para a rescisão do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.4 – O contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento, enquanto houver dotação orçamentária disponível.

XIV – DAS SANÇÕES DE INADIMPLEMENTO



14.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

14.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou autorização de Compra, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou Autorização de Compra;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14.2 – A inexecução total ou parcial do contrato administrativo, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, com garantia da defesa prévia, será passível das seguintes sanções:

14.2.1 – advertência;

14.2.2 – multa de mora de:

- a)** 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b)** 10% (dez por cento) do valor referente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c)** 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, até 30 (trinta) dias;
- d)** 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos estipulados, acima de 30 (trinta) dias;

14.2.3 – suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;



14.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após, decorrido o prazo da sanção.

14.3 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

14.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

14.5 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.5.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

14.5.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

14.5.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

14.5.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1 – Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2 – Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP – 10/2002, a ser assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata circunstanciada, enquanto que todos os



documentos de habilitação, cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.3 – O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e afixados no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal de Barrinha, para amplo conhecimento dos interessados.

17.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Barrinha, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findo os quais deverão ser destruídos.

17.5 – Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com o auxílio da Assessoria Jurídica e dos membros da Comissão de Pregão.

17.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

- a)** em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- b)** solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;
- c)** sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

17.7 – Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

17.8 – A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.9 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, no serviço de protocolo do Setor de Licitações, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo à autoridade decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.



17.10 - Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização do pregão, cabendo a autoridade decidir no prazo de 24 horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3943-9400.

17.10.1 - Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos interpostos de forma verbalizada via aparelho telefônico, bem como através de fac-símile, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou ainda por pessoa não legalmente habilitada para representar a empresa licitante.

17.10.2- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

17.10.3- A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao mesmo até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

17.11 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12 – Suspenso o expediente no Município nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.13 – Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face da decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subseqüente(s).

17.14 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.15 – A ausência de representante legal ou preposto da empresa licitante, em qualquer momento da sessão pública, importará à imediata **RENÚNCIA DA LICITANTE** aos atos que forem posteriormente praticados no processo, implicando na extinção do direito da empresa de praticar os atos citados no item 3.1 deste edital, mesmo na hipótese em que houver prorrogação da sessão para outra data.

17.16 – A falta de numeração, data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "I" – proposta e "II" –



documentação, com poderes para esse fim, nos termos da cláusula 3 deste edital.

17.17 – Todos os documentos que forem apresentados em cópias xerográficas, obrigatoriamente deverão ser autenticados por cartório competente ou por servidor componente da comissão de pregão, mediante apresentação do original para a conferência (inclusive na sessão de julgamento), com exceção dos documentos emitidos "via internet", podendo ser apresentados no original, ficando devidamente autuados no processo.

17.18 – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após a apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.19 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barrinha/SP, 23 de janeiro de 2020.

MARIA EMÍLIA MARCARI

Prefeita Municipal



A N E X O I - A

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO MENCIONADA).

Os serviços serão executados da seguinte maneira:

Visitas quinzenais- Os serviços serão realizados quinzenalmente de forma preventiva, ou de forma corretiva conforme a necessidade da administração, englobando os serviços de manutenção em geral, independentemente da quantidade de reparos e em quantos aparelhos se fizer necessários desde que contemplados na relação abaixo mencionada.

A contratada deverá orientar as ASB/TSB e os profissionais do ramo visando o manejo correto dos equipamentos, a fim de diminuir os custos de manutenção.

Prioritariamente os aparelhos serão reparados/consertados no local e somente serão levados para laboratório quando for estritamente necessário.

A empresa contratada terá um prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o atendimento solicitado pela contratante, ficando ainda um prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a devida manutenção e entrega dos aparelhos quando se tratar de manutenções com maiores complexidades.

O presente projeto abrange somente a execução dos serviços ficando o fornecimento de peças a cargo da contratante.

Relação dos equipamentos contemplados

Item	Descrição dos Aparelhos	Quantidade
1	Cadeira odontológica	9
2	Unidade Auxiliar	9



3	Refletor	9
4	Equipo	9
5	Autoclaves	7
6	Mochos	15
7	Raio-X	3
8	Amalgamador	7
9	Fotopolimerizador	12
10	Alta Rotação	20
11	Micromotor	10
12	Contra-ângulo	10
13	Seringa Tríplice	10
14	Seladora	8
15	Profi (jato de bicarbonato + ultrassom)	4
16	Profi (jato de bicarbonato)	4
17	Peça reta	5



ANEXO I - B

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS À RESPECTIVA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO MENCIONADA).

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material/peça	Marca do equipamento
1	3	CJ	TAMPA RESERVATORIO (BICO FINO/GROS)VD	GNATUS
2	10	UN	BORRACHA SUCTOR	GNATUS
3	10	UN	TERMINAL SUCTOR	GNATUS
4	5	PÇ	S/C BICO REGULAGEM SPRAY MONTADO	GNATUS
5	6	PÇ	CJ VALVULA INTERRUPTORA METALICA	GNATUS
6	20	MT	MANGUEIRA 3 FUROS	GNATUS
7	10	PÇ	SUORTE DE PONTAS	GNATUS
8	6	PÇ	CJ SUCTOR SALIVA	GNATUS
9	5	UN	RALO BACIA UNIDADE AGUA	GNATUS
10	4	PÇ	ANEL ESCOTILHA 21L	GNATUS
11	6	UN	RESERVATORIO BIO SYSTEM (800ml)	GNATUS
12	4	PÇ	CJ REGISTRO DE ÁGUA MONTADO A/P/L/S	GNATUS



13	4	KT	KIT CABO DE ALIMENTAÇÃO AUTOCLAVE	GNATUS
14	20	MT	MANGUEIRA DUPLA PEDAL	GNATUS
15	20	MT	MANGUEIRA LISA AZUL PU (1,6 x 3,0mm)	GNATUS
16	20	MT	MANG. LISA CINZA PU (3,4 x 6,5mm)	GNATUS
17	20	MT	MANG. LISA VERDE PU (1,6 x 3,0mm)	GNATUS
18	3	PÇ	PEDAL PROGRESSIVO INJETADO EQUIPO	GNATUS
19	4	PÇ	PROTETOR FRONTAL PERSUS	GNATUS
20	8	PÇ	CJ TERMINAL TRIPLO BORDEN GN 32	GNATUS
21	1	PÇ	S/C BLOCO HIDRAULICO 127/220V-50/60HZ	GNATUS
22	5	PÇ	PINO ANTI VACUO	GNATUS
23	2	UN	CJ ULTRASOM JET SONIC CAPA RIGIDA	GNATUS
24	2	UN	BACIA PORCELANA SYNCRUS GLX	GNATUS
25	2	UN	SERINGA TRIPLICE STANDART	GNATUS
26	3	UN	COLUNA GAS C0742 - PT	GNATUS
27	10	UN	PROTETOR VIDRO LYNCE	GNATUS
28	1	UN	PCI COMANDO AUTOCLAVE II - 21L INOX	GNATUS
29	6	PÇ	S/C BY PASS JET SONIC	GNATUS
30	2	UN	CAIXA EQUIPO SIMPLEX F	GNATUS
31	6	UN	CJ FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONT	GNATUS
32	3	UN	FILTRO REGULADOR C/ MANOMETRO E CONEXOES	NORGREEN
33	2	kt	KIT VALVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE	GNATUS



34	2	UN	PEDAL DE COMANDO JET SONIC	GNATUS
35	1	UN	RESISTENCIA CIRCULAR AUTOCLAVE 21L	GNATUS
36	1	UN	S/C ATUADOR LINEAR ASSENTO	GNATUS
37	1	UN	S/C ATUADOR LINEAR ENCOSTO	GNATUS
38	2	UN	S/C CORPO C/ BICO INJOR GUARNICAO E MANG	GNATUS
39	2	UN	S/C FILTRO SUCTOR KIT BV	GNATUS
40	6	UN	S/C FILTRO TURBO MONTADO	GNATUS
41	1	UN	S/C PEDAL CAD SYNCRUS GL - SENSOR HALL	GNATUS
42	5	UN	S/C SUP PONTAS II ARO EQ. SYN - CINZA	GNATUS
43	1	UN	TRAFO 11,5V/ 55VA	GNATUS
44	1	UN	TRAFO CAD. SYNCRUS GL	GNATUS
45	6	UN	VALVULA CONTROLE DE PONTAS	GNATUS
46	2	UN	VALVULA REGUL I AR SER 2 NIPLES (2,7x1,6mm)	GNATUS
47	2	UN	VIDRO OPTICO MULTIFACETADO II IMPORTADO	GNATUS
48	2	UN	VALVULA COMPLETA QUADRADA - COMPRESSOR	GNATUS
49	2	UN	MOTOCOMPRESSOR/ISENTO OLEO 1.14HP-60HZ	GNATUS
50	6	UN	BOTÃO P/ ALTA ROTAÇÃO MS PB	DABI
51	10	UN	LAMPADA H3 12X55W	OSRAN
52	30	UN	ROLAMENTO P/ ALTA ROTAÇÃO 605C	KAVO
53	20	UN	ROLAMENTO P/ ALTA ROTAÇÃO MS	DABI
54	10	UN	TURBINA COMPLETA P/ ALTA ROTAÇÃO MRS	DABI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

OBS - As peças e materiais acima relacionados deverão ser compatíveis e adequadas aos equipamentos indicados podendo ser cotadas sob o gravame de qualquer marca disponível no mercado desde que atenda as exigências aqui explanadas.

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



ANEXO I-C

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO MENCIONADA).

Os serviços serão executados da seguinte maneira:

- **Visitas Semanais** - A ser realizada no último dia de cada semana, ou conforme a necessidade da Administração, contemplando os seguintes serviços: Calibragem dos aparelhos e higienização.
- **Visitas Mensais** – A ser realizada no último dia de cada mês, ou conforme a necessidade da Administração, englobando os serviços de revisão em caráter geral.
- A contratada deverá orientar os profissionais do ramo visando o manejo correto dos equipamentos, a fim de diminuir os custos de manutenção.
- Prioritariamente os aparelhos serão reparados/consertados no local e somente serão levados para laboratório quando for estritamente necessário.
- A empresa contratada terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o atendimento solicitado pela contratante, ficando ainda um prazo máximo de até 05 (cinco) dias para a devida manutenção e entrega dos aparelhos.



- o O presente projeto abrange somente a execução dos serviços ficando o fornecimento de peças a cargo da contratante.

Relação dos Equipamentos Contemplados

Item	Descrição dos Aparelhos	Quantidade
1	Autoclaves	05
2	Monitor-Cardíaco	03
3	Oxímetro de pulso adulto	02
4	Desfibrilador	02
5	Eletrocardiograma	06
6	Detector Fetal	02
7	Haminioscópios	02
8	Encubadora	01
9	Berço Aquecido	01
10	Aspiradores	03
11	Cauterizados Eletrônicos	01
12	Microscópio para oftalmologia	01
13	Retinoscópio	01
14	Lâmpada de Fenda	01
15	Otoscópio	02
16	Laringoscópio	02
17	Bisturi eletrônico	01
18	Rede de ar comprimido (compressor)	05
19	Rede de oxigênio	01
20	Coluna p/ Oftalmologia	01



21	Vent. Logos Emergência	01
22	Turbilhão p/ fisioterapia	01
23	Tencil p/ Fisioterapia	01
24	Foco Infra-vermelho p/ Fisioterapia	01
25	Ultra-Som p/ Fisioterapia	01
26	Forno Bird. p/ Fisioterapia	01
27	Foco de pequena cirurgia	03
28	Balanças Eletrônicas infantil adulto	02



A N E X O I - D

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS À RESPECTIVA MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO (CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO MENCIONADA).

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material/peça	Marca do equipamento
56	4	UND.	Resistência	SERCON / LUFERCO
57	2	UND.	Placa de Comando Eletrônica	SERCON
58	5	UND.	Válvula de segurança	SERCON
59	3	UND.	Oxilador de frequência	MINDRY
60	3	UND.	Cabos receptores	MINDRY
61	3	UND.	Sensor de pulso	EMAI
62	2	UND.	Fonte de alimentação	EMAI
63	2	UND.	Bateria de lítio	OLIDEF/ECAFIX
64	2	UND.	Fonte de alimentação	OLIDEF/ECAFIX
65	2	UND.	Temporizador de jaules	OLIDEF/ECAFIX
66	2	UND.	Fonte de Alimentação estabilizada	ECAFIX



67	2	UND.	Placa Eletrônica de comando	ECAFIX
68	3	UND.	Cápsula de ressonância	EMAI
69	2	UND.	Circuito integrado r.f.	EMAI
70	2	UND.	Fonte de alimentação	LABOR
71	2	UND.	Lâmpada	LABOR
72	1	UND.	Resistência	TAKAOCA
73	1	UND.	Micro-motor	TAKAOCA
74	1	UND.	Termostato	TAKAOCA
75	1	UND.	Reator	CARCI
76	1	UND.	Lâmpadas Infra	CARCI
77	1	UND.	Termostato	CARCI
78	1	UND.	Motor	CARCI
79	1	UND.	Bomba de Vácuo	CARCI
80	1	UND.	Transformador de Alta-tensão	WEM
81	1	UND.	Fonte de alimentação	WEM
82	1	UND.	Temporizador	WEM
83	1	UND.	Cabos de corte-coagulação	WEM
84	1	UND.	Lâmpada	TOPCON
85	1	UND.	Controlar delux	TOPCON
86	1	UND.	Lâmpada r.w	TOPCON
87	1	UND.	Lâmpada duble espelhada	WELC. ALLYN



88	2	UND.	Lâmpada lux plana	LUMEN
89	2	UND.	Lampada 6,3 x 15w	STAR LAB
90	1	UND.	Fonte de alimentação	WEM B450
91	1	UND.	Oxilador de R.F	WEM B450
92	1	UND.	Transformador de A.T	WEM B450
93	1	UND.	Transformador de fonte	STAR CL31
94	1	UND.	Potenciômetros	STAR CL31
95	1	UND.	Lampada p/ projetor	STAR CL31
96	1	UND.	Motor c/ centrifuga	CARCI
97	1	UND.	Resistencia	CARCI
98	1	UND.	Termostato	CARCI
99	1	UND.	Temporizador digital	CARCI
100	1	UND.	Fonte de alimentação	EMAI
101	1	UND.	C.I. Oxilador	EMAI
102	1	UND.	Lampada infra-vermelho	CARCI
103	1	UND.	Transdutor 1-3 MZH	CARCI
104	1	UND.	Fonte de alimentação	CARCI
105	1	UND.	Resistencia tubular	CARCI
106	1	UND.	Interruptores H.H 20ª	CARCI
107	2	UND.	Lâmpada	MARTEK
108	2	UND.	Placa Eletrônica de comando	MICHELETI



109	40	UND.	Ampola p/ testes biologico - Auto claves	3M
110	4	UND.	Valvula Reguladoras de Pressão	W.A
111	8	UND.	C.I B.H.12	Delta
112	4	UND.	Pontes Retificadoras H.W 20.A	Semicron

OBS - As peças e materiais acima relacionados deverão ser compatíveis e adequadas aos equipamentos indicados podendo ser cotadas sob o gravame de qualquer marca disponível no mercado desde que atenda as exigências aqui explanadas.



ANEXO II

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
PREGOEIRO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE BARRINHA

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

RAZÃO SOCIAL		Carimbo CNPJ
ENDEREÇO		
CNPJ		
INSC. ESTADUAL		
CEP		
TELEFONE		
FAX		
E-MAIL		

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta objetivando a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES**, conforme quantificado e especificado abaixo:



Item	Quant.	Unid.	Descrição do material/peça	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	3	CJ	TAMPA RESERVATORIO (BICO FINO/GROS)VD			
2	10	UN	BORRACHA SUCTOR			
3	10	UN	TERMINAL SUCTOR			
4	5	PÇ	S/C BICO REGULAGEM SPRAY MONTADO			
5	6	PÇ	CJ VALVULA INTERRUPTORA METALICA			
6	20	MT	MANGUEIRA 3 FUROS			
7	10	PÇ	SUPORTE DE PONTAS			
8	6	PÇ	CJ SUCTOR SALIVA			
9	5	UN	RALO BACIA UNIDADE AGUA			
10	4	PÇ	ANEL ESCOTILHA 21L			
11	6	UN	RESERVATORIO BIO SYSTEM (800ml)			
12	4	PÇ	CJ REGISTRO DE ÁGUA MONTADO A/P/L/S			
13	4	KT	KIT CABO DE ALIMENTAÇÃO AUTOCLAVE			
14	20	MT	MANGUEIRA DUPLA PEDAL			
15	20	MT	MANGUEIRA LISA AZUL PU (1,6 x 3,0mm)			



16	20	MT	MANG. LISA CINZA PU (3,4 x 6,5mm)			
17	20	MT	MANG. LISA VERDE PU (1,6 x 3,0mm)			
18	3	PÇ	PEDAL PROGRESSIVO INJETADO EQUIPO			
19	4	PÇ	PROTETOR FRONTAL PERSUS			
20	8	PÇ	CJ TERMINAL TRIPLO BORDEN GN 32			
21	1	PÇ	S/C BLOCO HIDRAULICO 127/220V-50/60HZ			
22	5	PÇ	PINO ANTI VACUO			
23	2	UN	CJ ULTRASOM JET SONIC CAPA RIGIDA			
24	2	UN	BACIA PORCELANA SYNCRUS GLX			
25	2	UN	SERINGA TRIPLICE STANDART			
26	3	UN	COLUNA GAS C0742 - PT			
27	10	UN	PROTETOR VIDRO LYNCE			
28	1	UN	PCI COMANDO AUTOCLAVE II - 21L INOX			
29	6	PÇ	S/C BY PASS JET SONIC			
30	2	UN	CAIXA EQUIPO SIMPLEX F			
31	6	UN	CJ FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS III MONT			



32	3	UN	FILTRO REGULADOR C/ MANOMETRO E CONEXOES			
33	2	kt	KIT VALVULA SOLENOIDE AUTOCLAVE			
34	2	UN	PEDAL DE COMANDO JET SONIC			
35	1	UN	RESISTENCIA CIRCULAR AUTOCLAVE 21L			
36	1	UN	S/C ATUADOR LINEAR ASSENTO			
37	1	UN	S/C ATUADOR LINEAR ENCOSTO			
38	2	UN	S/C CORPO C/ BICO INJOR GUARNICAO E MANG			
39	2	UN	S/C FILTRO SUCTOR KIT BV			
40	6	UN	S/C FILTRO TURBO MONTADO			
41	1	UN	S/C PEDAL CAD SYNCRUS GL - SENSOR HALL			
42	5	UN	S/C SUP PONTAS II ARO EQ. SYN - CINZA			
43	1	UN	TRAFO 11,5V/ 55VA			
44	1	UN	TRAFO CAD. SYNCRUS GL			
45	6	UN	VALVULA CONTROLE DE PONTAS			
46	2	UN	VALVULA REGUL I AR SER 2 NIPLES (2,7x1,6mm)			
47	2	UN	VIDRO OPTICO MULTIFACETADO II IMPORTADO			



48	2	UN	VALVULA COMPLETA QUADRADA - COMPRESSOR			
49	2	UN	MOTOCOMPRESSOR/ISENTO OLEO 1.14HP-60HZ			
50	6	UN	BOTÃO P/ ALTA ROTAÇÃO MS PB			
51	10	UN	LAMPADA H3 12X55W			
52	30	UN	ROLAMENTO P/ ALTA ROTAÇÃO 605C			
53	20	UN	ROLAMENTO P/ ALTA ROTAÇÃO MS			
54	10	UN	TURBINA COMPLETA P/ ALTA ROTAÇÃO MRS			

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
55	11	meses	Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos odontológicos conforme descrito no Anexo I - A.		
Valor total					

Item	Quant.	Unid.	Descrição do material/peça	Marca	Valor Unitário	Valor Total
56	4	UND.	Resistência			
57	2	UND.	Placa de Comando Eletrônica			



58	5	UND.	Válvula de segurança			
59	3	UND.	Oxilador de frequência			
60	3	UND.	Cabos receptores			
61	3	UND.	Sensor de pulso			
62	2	UND.	Fonte de alimentação			
63	2	UND.	Bateria de lítio			
64	2	UND.	Fonte de alimentação			
65	2	UND.	Temporizador de jaules			
66	2	UND.	Fonte de Alimentação estabilizada			
67	2	UND.	Placa Eletrônica de comando			
68	3	UND.	Cápsula de ressonância			
69	2	UND.	Circuito integrado r.f.			
70	2	UND.	Fonte de alimentação			
71	2	UND.	Lâmpada			
72	1	UND.	Resistência			
73	1	UND.	Micro-motor			
74	1	UND.	Termostato			
75	1	UND.	Reator			
76	1	UND.	Lâmpadas Infra			
77	1	UND.	Termostato			
78	1	UND.	Motor			



79	1	UND.	Bomba de Vácuo			
80	1	UND.	Transformador de Alta-tensão			
81	1	UND.	Fonte de alimentação			
82	1	UND.	Temporizador			
83	1	UND.	Cabos de corte-coagulação			
84	1	UND.	Lâmpada			
85	1	UND.	Controlar delux			
86	1	UND.	Lâmpada r.w			
87	1	UND.	Lâmpada duble espelhada			
88	2	UND.	Lâmpada lux plana			
89	2	UND.	Lampada 6,3 x 15w			
90	1	UND.	Fonte de alimentação			
91	1	UND.	Oxilador de R.F			
92	1	UND.	Transformador de A.T			
93	1	UND.	Transformador de fonte			
94	1	UND.	Potenciometros			
95	1	UND.	Lampada p/ projetor			
96	1	UND.	Motor c/ centrifuga			
97	1	UND.	Resistencia			
98	1	UND.	Termostato			
99	1	UND.	Temporizador digital			



100	1	UND.	Fonte de alimentação			
101	1	UND.	C.I. Oxilador			
102	1	UND.	Lampada infra-vermelho			
103	1	UND.	Transdutor 1-3 MZH			
104	1	UND.	Fonte de alimentação			
105	1	UND.	Resistencia tubular			
106	1	UND.	Interruptores H.H 20º			
107	2	UND.	Lâmpada			
108	2	UND.	Placa Eletrônica de comando			
109	40	UND.	Ampola p/ testes biologico - Auto claves			
110	4	UND.	Valvula Reguladoras de Pressão			
111	8	UND.	C.I B.H.12			
112	4	UND.	Pontes Retificadoras H.W 20.A			

Item	Quant.	Unid	Descrição	Valor unitário	Valor total
113	11	meses	Prestação de serviço de manutenção nos demais equipamentos do Departamento de Saúde do Município conforme descrito no Anexo I – C.		
Valor total					

A licitante declara que:



- a) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- c) Que o objeto licitado será entregue e os serviços serão executados de acordo com a cláusula 10 do edital.
- d) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data estipulada para abertura do presente certame.
- e) Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Que ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os equipamentos que forem recusados, bem como refazer os serviços que foram rejeitados sendo que o ato da retirada não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item contratado, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.
- g) Que caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso prevalecerá para todos os efeitos, o menor valor;
- h) A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará a sua expressa aceitação de todas as disposições do edital regulador do certame.
- i) **Que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99).**
- j) **Que assegura a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, e, de que a mesma não se encontra inadimplente e nem é o objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.**
- k) **Que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.**

LOCAL (_____), _____ de _____ de _____.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL ACIMA QUALIFICADO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

OBS: (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação, salvo se esta for anteriormente apresentada no credenciamento).

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES.

Ao
Município de Barrinha
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

_____, _____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Nome assinatura do responsável



ANEXO I V

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES.

Ao
Município de Barrinha
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

A empresa _____, com sede à _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o senhor _____, CPF nº _____, RG nº _____, para representá-la no **Pregão Presencial nº 009/2020**, referente ao **Processo de Licitação nº 009/2020**, perante a Comissão de Pregão, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, assinar atas, contratos ou eventual instrumento equivalente a ser firmado.

Atenciosamente

_____, _____ de _____ de 2020.

(representante da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

Nome: _____
RG nº _____

Cargo: _____
CPF nº _____

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES.

Ao
Município de Barrinha
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **Pregão Presencial nº 009/2020** DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento à Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014 estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, não contempla as hipóteses do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014.



- d) Na mesma oportunidade externa a pretensão em utilizar os benefícios desta lei para ter preferência no critério de desempate e postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital. Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Este documento deverá ser preferencialmente redigido em papel timbrado da licitante.



ANEXO VI - A

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (Prestação de Serviços de Manutenção)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2020**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme relação constante do **Anexo xxx** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 – Os serviços iniciar-se-ão após a assinatura do contrato e expedição da respectiva Ordem de Serviços pelo Setor Competente e deverão ser executados na forma e prazo consignado no **Anexo I – A** e/ou **Anexo I – C**, que compõe o processo licitatório e respectiva proposta ofertada pela empresa vencedora.

2.2.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

b) Rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a reexecução dos serviços ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de reexecução, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA



3.1 – O contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contado a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento, enquanto houver dotação orçamentária disponível.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$, com base no item nº, constantes do **Anexo I**.

4.2 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2020, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha: 209.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – ficha: 210.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 – Durante o prazo que perdurar a prestação de serviço contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



6.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

- a)** Efetuar o objeto em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.
- b)** Assegurar a qualidade dos serviços que executar, na forma da Lei;
- c)** Prestar sem ônus à Contratante, os serviços necessários à correção e revisão de falhas verificadas nos trabalhos;
- d)** Arcar com as despesas incorridas em encargos sociais, trabalhistas, e quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto contratual, tais como transporte, alimentação, sem direito de pleitear reembolso à Contratante;
- e)** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e despesas eventuais, decorrentes da prestação do serviço;
- f)** Executar os serviços com eficiência e presteza, cumprindo rigorosamente todas as condições estabelecidas no Edital, bem como os demais dispositivos legais que regem as licitações públicas e contratos, além das instruções baixadas pela direção geral do CONTRATANTE sobre o assunto;
- g)** Obedecer aos prazos e padrões estabelecidos para execução dos serviços, devendo submeter-se à fiscalização do Executor do Contrato;
- h)** Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- i)** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentadoras de segurança e medicina do trabalho;
- j)** Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e



- qualificação exigidas no Edital;
- k) Submeter-se à fiscalização permanente do Executor do Contrato dando-lhe amplo acesso aos locais onde estão sendo executados os serviços e prestando-lhe todas as informações solicitadas;
- l) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ressarcindo o CONTRATANTE por quaisquer danos causados em decorrência da execução dos serviços;
- m) **Os empregados que irão executar os serviços não possuirão vínculo empregatício com o Município de Barrinha, gozando de todos os direitos estabelecidos na convenção coletiva de trabalho e seus aditamentos, sendo assim, remunerados única e exclusivamente pela Contratada.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades na execução dos serviços licitados, a reexecução, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;



III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** para execução dos serviços objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente executados, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva e regular **execução dos serviços** mediante a **apresentação de laudo devidamente atestado pelo responsável do setor competente**.

8.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

8.2.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

8.2.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá a partir da entrega da nota fiscal regular.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da



CONTRATANTE, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

10.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

10.1.1 – Ficarão impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:



- a)** advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b)** multa, observados os seguintes limites:
- b.1)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b.2)** 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c)** suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d)** declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

10.3 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5



(cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.4.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

10.4.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

10.4.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.2 – Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa



fiscalização sobre a execução dos serviços a qual será realizada por intermédio do fiscal de contratos, o Senhor(a), nomeado(a) pela portaria nº

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

14.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos de 20__.

MUNICÍPIO DE BARRINHA
MARIA EMÍLIA MARCARI
Prefeita Municipal
(CONTRATANTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

Testemunhas:

Pelo Fornecedor:

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



ANEXO VI - B

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (Fornecimento de peças)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

O **MUNICÍPIO DE BARRINHA**, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.370.087/0001-27, com sede executiva na Prefeitura Municipal, sita à Praça Antônio Prado, nº 70, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **Sra. MARIA EMÍLIA MARCARI**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 12.848.194 -SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 044.987.898-81, residente e domiciliada na cidade de Barrinha/SP, na Avenida Presidente Vargas, nº 643, Centro, doravante designado, **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, com sede na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo Sr., nacionalidade, estado civil....., profissão, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado na cidade de/SP, na Rua, nº, Bairro, doravante designada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações; na Lei Federal nº 10.520/2002; no **Decreto Municipal nº 022/2013, de 08 de agosto de 2013**, têm justo e combinado entre si, o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, decorrente do **Pregão Presencial nº 009/2020**, seus anexos e a proposta vencedora do certame de licitação, aos quais se vinculam, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente contrato o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, conforme relação constante do **Anexo xxx** do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

2.2. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

2.2.1 – Os materiais/peças deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da expedição do pedido, nos locais a serem indicados pelo Diretor do Setor de Compras, até 31 de dezembro de 2020.

2.2.2 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não ser danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

2.2.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – O contrato terá vigência até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contado a partir da data da assinatura de seu respectivo instrumento, enquanto houver dotação orçamentária disponível.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – A contratante pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$, com base no item nº, constantes do **Anexo I**.

4.2 – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município de Barrinha para o exercício financeiro de 2020, observadas as seguintes classificações orçamentárias:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.39 – material de consumo – ficha: 201.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030-3.3.90.39 – material de consumo – ficha: 207.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1 – Durante o prazo que perdurar o fornecimento contratado, o preço não sofrerá qualquer reajuste ou atualização monetária, não podendo ser invocada a dúvida ou hipótese para modificações ou alterações do valor proposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – Efetuar a entrega em conformidade com as disposições da cláusula 2 deste instrumento.

II – assumir todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como os riscos decorrentes dessa operação, devendo responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato;

III – Entregar o objeto em estrita consonância às normas de regência do setor de saúde nacional, devendo ser regularmente transportado e descarregado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Para a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento e daquelas estabelecidas em lei, obriga-se a:

I – exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos licitados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução deste contrato;

II – determinar à **CONTRATADA** se constatadas irregularidades no fornecimento dos objetos licitados, a substituição, no todo ou em parte, de todas as faltas ou defeitos observados, para efeito de eliminar vícios ou incorreções, resultantes da execução deste contrato;

III – facilitar, por todos os meios, à **CONTRATADA** os serviços de entrega do objeto deste contrato, no local previamente indicado;

IV – efetuar o pagamento à **CONTRATADA** dos valores devidos pelos objetos licitados corretamente fornecidos, após a devida entrega, de acordo com o estabelecido na **Cláusula Oitava**, deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO DO PREÇO

8.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva **entrega dos materiais** e mediante a regular emissão da nota fiscal.



8.2 - As notas fiscais deverão ser emitidas com a descrição correta dos objetos licitados, de acordo com os pedidos emitidos anexos, e nas mesmas deverá constar o nº do Processo de Licitação e o nº do Pregão Presencial pertencente.

8.2.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento através de depósito bancário.

8.2.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, sendo que o prazo para pagamento somente fluirá a partir da entrega da nota fiscal regular.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

9.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento), sendo que, eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de termo aditivo ao presente contrato respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS E RESTRITIVAS DE DIREITOS

10.1 – Garantido o contraditório e a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções, conforme situações a seguir:

10.1.1 – Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei



Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e demais normas correlatas, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não manter a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, o Fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- c) advertência, por escrito, informando ao Fornecedor sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

d) multa, observados os seguintes limites:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou



diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Município de Barrinha, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 – A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

10.3 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

10.4.1 – As sanções acima mencionadas poderão ser também aplicadas àqueles que:

10.4.1.1 – retardarem a execução do Pregão;

10.4.1.2- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração pública;

10.4.1.3- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERIA – DA RESCISÃO DO CONTRATO



11.1 – O contrato poderá ser rescindido na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

11.2 – Nos casos de rescisão administrativa deste contrato, a **CONTRATADA** reconhece, desde já, os direitos da **CONTRATANTE**, de conformidade com o artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento a qual será realizada por intermédio do fiscal de contratos, **o Senhor(a), nomeado(a) pela portaria nº**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

13.1 – A **CONTRATADA** responde, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, com renúncia



expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato, desde que não resolvidas na esfera administrativa.

14.2 – E, assim, por estar as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que, lido e aprovado, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas e também signatárias. Comprometendo-se as partes, ainda mais, a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

Barrinha/SP, aos de 20__.

MUNICÍPIO DE BARRINHA
MARIA EMÍLIA MARCARI

Prefeita Municipal
(CONTRATANTE)

Pelo Fornecedor:

Testemunhas:



ANEXO VII

MODELO DE CARTA DE DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES.

Ao
Município de Barrinha
Barrinha – Estado de São Paulo

Prezados Senhores.

Eu _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, nº CRC _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº ____ ATESTO que a empresa _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, encontra-se em boa situação econômico-financeira sendo considerada solvente para todos os fins.

Atenciosamente

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome do Contador)



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRINHA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a



contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Fls _____

Ass _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27





RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO: 009/2020

EDITAL

NÚMERO: 009/2020 DE 23/01/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 009/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E MANUTENÇÃO NOS DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, BEM COMO AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS DESTINADOS ÀS RESPECTIVAS MANUTENÇÕES.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

E-MAIL:

CEP:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi (emos) através do acesso à página www.barrinha.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Barrinha e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe do Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@barrinha.sp.gov.br. O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

Cidade/UF, ___ / ___ / 20__.

Assinatura do responsável da retirada do edital: _____